**PROJETO DE LEI nº 13, de 12 de abril de 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Pinto Bandeira, para o fim de realizar obras de manutenção nas estradas que ligam os Municípios e dá outras providências.

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

  Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Temo de Cooperação com o Município de Pinto Bandeira, nos termos da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei, objetivando obras de manutenção de estradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.

.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de abril de 2021.

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 89.848.949/0001-50, com sede na Praça Emancipação, s/n, Centro, CEP nº 95170-444, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor FABIANO FELTRIN, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado COOPERANTE, e o **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, n° 689, Centro, CEP 95717-000, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **HADAIR FERRARI**, doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização de obras de manutenção das seguintes estradas:

I- Estrada do Rio 20 - da divisa entre os Municípios de Pinto Bandeira e Farroupilha até o início da RS-448, na extensão aproximada de 2,6 km;

II- Estrada situada entre a divisa dos Municípios de Pinto Bandeira e Farroupilha, sendo esta da Capela Santa Cruz de Pinto Bandeira até a Capela Santo Antônio de Farroupilha, na extensão aproximada de 2 km.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

2.1 Para a consecução dos objetivos:

I- são obrigações do COOPERANTE:

a) realizar as obras de manutenção das estradas descritas nos incisos I e II da Cláusula Primeira deste Termo, utilizando-se para tanto maquinário próprio, qual seja, uma retroescavadeira, além do fornecimento de brita.

II - são obrigações do COOPERADO:

a) realizar as obras de manutenção das estradas descritas nos incisos I e II da Cláusula Primeira deste Termo, utilizando para tanto maquinário próprio, qual seja, uma motoniveladora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O presente TERMO DE COOPERAÇA0 terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

5.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE:

6.1 Cada partícipe publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha/RS, para dirimir eventuais questões resultantes este TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**FABIANO FELTRIN HADAIR FERRARI**

Prefeito Municipal de Farroupilha Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores:

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Pinto Bandeira, para o fim de realizar obras de manutenção nas estradas que ligam os Municípios e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para a conjunção de esforços entre os Municípios na manutenção das estradas que fazem divisa entre Farroupilha e Pinto Bandeira, em trecho de aproximadamente 4,6 km, uma vez que estas estradas são fundamentais para o escoamento da produção agrícola.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de abril de 2021.

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal